



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI  
CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.059/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR ' CONTRATO DE COMODATO COM A TELEMIG, DE IMOVEL URBANO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO DO RIO PRETO - MUNICIPIO DE MIRAI - MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Mirai, Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar CONTRATO DE COMODATO, com a TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG, de imóvel público, localizado na Comunidade de Santo Antonio do Rio Preto - Município de Mirai - Minas Gerais, que se destinará para implantação e instalação de equipamentos de telefonia.

§ Único - O imóvel possui a medida de 120 metros quadrados, estando localizado à esquina da Rua que dá acesso ao Campo de Futebol, conforme croquis que integra a presente Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 06 de março de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Sérgio Cortines Chiconele  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro 03

às fls. 124 vº

Mirai, 06 / 03 / 1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes

ADMINISTRAÇÃO 93/96

*Norma Lúcia*